



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO – CREF5/CE

RESOLUÇÃO Nº 0105/2020 CREF5/CE

Dispõe sobre os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE

O Plenário do Conselho Regional de Educação Física – CREF5, no uso das atribuições estatutárias, conforme o inciso II do art. 30, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 30 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Educação Física delegou aos CREFs, através da Resolução CONFEF n.º 388/2020, a definição do valor das multas devidas ao Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF n.º 394/2020, que dispõe sobre as multas por infrações devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física –CREF5;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 33 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, que estabelece ser atribuição do CONFEF a fixação do valor das multas;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5, editou a Portaria n.º 05/2020, que dispõe sobre a padronização e instauração do Processo Administrativo de Fiscalização, com a oferta do Devido Processo Legal para a Aplicação das Multas Pecuniárias oriundas das Ações de Fiscalização do CREF5;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região - CREF5/CE em reunião do Plenário, dia 21/11/2020.

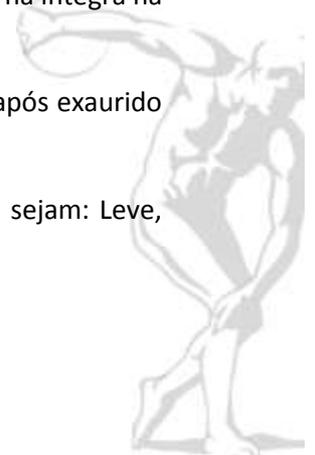
RESOLVE:

Art. 1º - As multas a ser aplicada às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física, serão aplicadas de acordo com a normatização vigente.

Art. 2º - As multas constantes no Quadro Anexo I desta Resolução serão aplicadas aos infratores das disposições normativas relativas ao exercício profissional e será disponibilizada na íntegra na página eletrônica do CREF5/CE, qual seja, www.cref5.org.br.

Art. 3º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF5/CE, após exaurido processo administrativo.

Parágrafo Único – As multas serão nominadas pela natureza da gravidade, quais sejam: Leve, Média, Grave e Gravíssima;





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 21 de novembro de 2020.

Jorge Henrique Monteiro

Presidente do CREF5

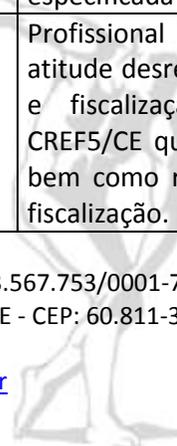


O anexo I, assim como esta resolução, estão disponíveis no endereço eletrônico do CREF5/CE. www.cref5.org.br

ANEXO I – QUADRO DE AUTUAÇÕES E MULTAS - CREF5/CE - ANO BASE 2021

PESSOA FÍSICA (PF)

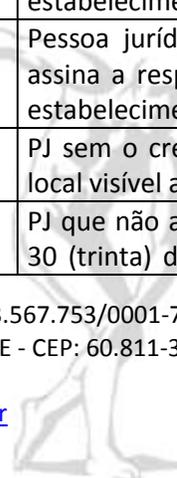
Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA EM R\$
01	Responsável técnico ausente do estabelecimento no horário estipulado no quadro afixado em local visível.	GRAVE	003	Profissional de Educação Física que assina a responsabilidade técnica do estabelecimento e que no momento da visita do Agente de Orientação e Fiscalização Profissional do CREF5/CE não se encontra no local, no horário previsto.	R\$301,53
02	Profissional de Educação Física em exercício DE OUTRA área de ABRANGENCIA QUE EXERCER A PROFISSÃO NESTA área de ABRANGENCIA POR MAIS DE 180 DIAS.	LEVE	004	Profissional no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de Educação Física de outra área de abrangência	NOTIFICAÇÃO
03	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	005	Profissional de Ed. Física no exercício da função sem portar a Cédula de Identidade Profissional.	NOTIFICAÇÃO
04	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência terá seu débito inscrito na dívida ativa – anuidades até 2019.	LEVE	006	Profissional de Educação Física que se encontra em débito com anuidade do CREF5/CE.	NOTIFICAÇÃO
05	Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função.	GRAVE	007	Profissional exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF5/CE.	R\$301,53
06	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Orientação e Fiscalização ou qualquer representante do CREF5/CE, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embaraçar ou furtar-se à fiscalização.	GRAVISSIMA	008	Profissional de Educação Física que assume uma atitude desrespeitosa com os agentes de orientação e fiscalização ou qualquer representante do CREF5/CE que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	R\$603,07



07	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	012	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	R\$150,76
08	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	013	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	R\$301,53
09	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	014	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	R\$603,07
PESSOA JURÍDICA (PJ)					
Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA EM R\$
01	Pessoa jurídica sem registro no CREF5.	GRAVÍSSIMA	012	Pessoa Jurídica sem inscrição e registro no CREF5, em desconformidade com a Lei 9696/98 e Lei 6.839/80.	R\$1.490,40
02	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVÍSSIMA	012	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento.	R\$1.490,40
03	Pessoa sem registro, no exercício ilegal da Profissão art.47 da Lei das Contravenções Penais.	GRAVISSIMA	013	Pessoa Jurídica permitindo que uma pessoa sem registro no CREF5/CE exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.	R\$1.490,40
04	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário indicado no quadro de avisos.	GRAVE	014	Pessoa jurídica permitindo que o Profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento.	R\$745,20
05	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF5/CE.	LEVE	015	PJ sem o credenciamento do CREF5/CE afixado em local visível ao público.	NOTIFICAÇÃO
06	Não comunicar ao CREF5/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer	LEVE	016	PJ que não atualiza junto ao CREF5/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações efetuadas no quadro	NOTIFICAÇÃO

Criado pela Lei: 9696/98 - Registro 175359 - CNPJ: Nº 03.567.753/0001-71
 Av. Washington Soares, 1400 Sala 402/403 - Fortaleza - CE - CEP: 60.811-341
 Telefone: 85 | 3234.6038 - 3262.2945

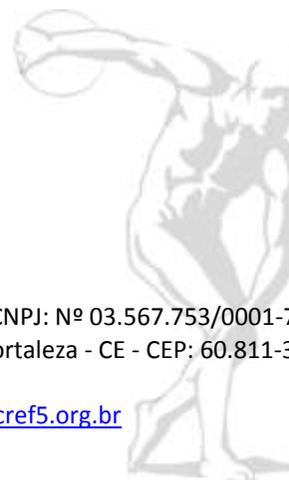
cref5@cref5.org.br – www.cref5.org.br



	alteração no seu quadro de docentes e estagiários.			técnico do seu estabelecimento.	
07	PJ em situação de inadimplência com a anuidade do CREF5/CE, terá seu débito inscrito em dívida ativa – anuidades até 2020.	LEVE	017	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF5/CE.	NOTIFICAÇÃO
08	Estagiário sem acompanhamento de professor supervisor.	GRAVE	018	Acadêmico de graduação exercendo a atividade própria do Profissional de Educação Física, sem a supervisão de um profissional registrado no CREF5/CE.	R\$745,20
09	Conivência com transgressão praticada por Profissional em suas dependências.	GRAVE	019	Permitir a transgressão, em suas dependências com consequência danosa a clientes e/ou à categoria.	R\$745,20
10	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	020	PJ que comete novamente uma infração considerada LEVE.	R\$372,60
11	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	021	PJ que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	R\$745,20
12	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	022	PJ que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	R\$1.490,40

Fortaleza, 21 de novembro de 2020.

Jorge Henrique Monteiro
Presidente do CREF5



Criado pela Lei: 9696/98 - Registro 175359 - CNPJ: Nº 03.567.753/0001-71
Av. Washington Soares, 1400 Sala 402/403 - Fortaleza - CE - CEP: 60.811-341
Telefone: 85 | 3234.6038 - 3262.2945

cref5@cref5.org.br – www.cref5.org.br